



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Secretaria-Executiva da Escola Judicial

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

(Anexo VI da Portaria GP n. 716, de 17 de maio de 2019 – INFORMAÇÕES MÍNIMAS – Art. 25, §5º)

#### **1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO**

1.1. Contratação da Base de Dados para acesso ao Conteúdo Exclusivo da Biblioteca Virtual vLex Informação Jurídica Inteligente da Empresa V3 Services Informação e Consultoria LTDA., CNPJ n. 12.422.562/0001-02, com 20 (vinte) acessos simultâneos, pelo período de 12 (doze) meses a contar da emissão de nota de empenho.

#### **2 – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1 A aquisição de acervo no formato eletrônico e/ou digital atende aos critérios de sustentabilidade, economicidade e agilidade processual o que amplia as opções de pesquisas jurídicas para atender a demanda das unidades administrativas e judiciárias o que proporciona uma prestação jurisdicional célere e efetiva, atitudes exigidas pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT).

2.2 Vivemos na era digital em que a disseminação das informações é instantânea. Nesse passo, crescem também as exigências para que haja celeridade nos processos como princípio constitucional da razoável duração do processo. Exemplo maior disso é a implantação do processo judicial eletrônico no âmbito da Justiça do Trabalho, que já ocorreu em todas as instâncias do TRT-14ª Região (1º e 2º graus).

2.3 É anseio cada vez maior dos que atuam na área jurídica e demais áreas do conhecimento, atualizar o acervo bibliográfico do Regional com vários suportes da informação “on-line”, especialmente, com aquisições de bibliotecas digitais de várias editoras existentes no mercado, e que atendam as necessidades de pesquisas do Tribunal para que os operadores do direito mantenham-se atualizados, visando a decidir com rapidez, segurança, eficiência e eficácia. Ademais, está em consonância com a política institucional deste Tribunal que é a de propiciar acessibilidade e democratização do conhecimento e ampliação das modalidades de capacitação e de aprimoramento dos servidores e magistrados deste Tribunal, sempre com o objetivo de



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Secretaria-Executiva da Escola Judicial

contribuir para uma melhor prestação jurisdicional aos operadores do direito, utilizando o princípio da celeridade processual. E da mesma forma em relação à atividade administrativa, que também possui sua grande importância para que toda a máquina judiciária possa funcionar.

2.4 No particular, é preciso lembrar que a partir da ampliação da competência da Justiça do Trabalho por intermédio da Emenda Constitucional n. 45/2004, o nosso ramo da Justiça Especializada não julga apenas as matérias que envolvem direitos previstos na CLT e em legislações trabalhistas. Há necessidade de pesquisar doutrina em outras áreas como direito civil, direito tributário, sendo mais uma justificativa da necessidade de ampliar consultas em vários ramos do Direito. O profissional do direito necessita de busca constante da informação atualizada devido às constantes mudanças na legislação, portanto, para uma prestação efetiva jurisdicional, faz necessário além da competência a utilização de informações precisas e ferramentas que estão em consonância na Era do Conhecimento, e com o processo eletrônico, há exigência de uma celeridade na tomada de decisão, que por sua vez está atrelada à necessidade de velocidade no acesso às ferramentas de pesquisas jurídicas, especialmente, no atual momento de proliferação acentuada de novas leis (em sentido amplo).

2.5 Verifica-se que desde de 2012 a Comissão Permanente de Acervo Bibliográfico (CPAB) decidiu pela aquisição de produtos “on-line” para cumprir o mister de manter a democratização do conhecimento jurídico no âmbito da Justiça do Trabalho nos Estados de Rondônia e Acre que a aquisição desta licença está em consonância com a política institucional deste Tribunal que é a de disseminar o uso de ferramentas eletrônicas e/ou digitais no âmbito do nosso Regional, envolvendo os dois Estados (Rondônia e Acre), alcançando inclusive as unidades distantes que têm dificuldades no acesso às últimas edições impressas dessas publicações; e a de propiciar acessibilidade e democratização do conhecimento e ampliação das modalidades de capacitação e de aprimoramento dos servidores e magistrados deste Tribunal.

2.6 O Conteúdo Exclusivo da Biblioteca Virtual vLex Informação Jurídica Inteligente, reúne mais de 1700 livros eletrônicos e mais de 164 periódicos eletrônicos. Possui um fundo editorial composto por mais de 106 milhões de documentos de mais de 100 países, podendo ser consultados via tradutor para 14 idiomas. Além disso, possui uma coleção de livros e revistas de aproximadamente 5000 títulos em texto completo separados em diversas coleções para melhor atender às demandas de pesquisa e orçamentárias da instituição. Com a aplicação de tecnologias de inteligência artificial e



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Secretaria-Executiva da Escola Judicial

*machine learning*, possibilitando a otimização de processos de trabalho, proporcionando buscas e resultados com maior eficiência, bem como segurança jurídica ao usuário ao aplicar a legislação. A constante atualização e incorporação de novos conteúdos traz como consequência a melhor fonte de informação jurídica aos usuários.

2.7 A Plataforma vLex é uma plataforma tecnológica amigável, permitindo pesquisas intuitivas com o uso de linguagem natural, proporcionando ao usuário a facilidade de incorporar conceitos de pesquisa genéricos ou específicos, com aplicação de filtros tais como período, relevância jurídica, tipo de conteúdo (jurisprudência, regulamentos, legislação, contratos etc), tribunal (em caso de jurisprudência). Ainda como referência, a vLex integra uma média de 200 novos livros e números de revistas mensalmente, em face de acordos com mais de 750 editoras em todo o mundo.

2.8 A Comissão Permanente de Acervo Bibliográfico (CPAB) decidiu pela renovação da Base de Dados para acesso ao Conteúdo Exclusivo da Biblioteca Virtual vLex Informação Jurídica Inteligente da Empresa V3 Services Informação e Consultoria LTDA., tendo em vista que o acesso ao conteúdo é de forma online sendo viabilizado em tempo hábil para todas as Unidades interessadas, inclusive, às unidades judiciais localizadas no interior dos Estados de Rondônia e Acre, onde há maior dificuldade de alcance do conhecimento especializado, que, por sua vez, estão atrelados à necessidade de possibilitar maior celeridade, tanto na tomada de decisões, quanto na entrega da prestação jurisdicional desta instituição.

2.9 Quanto à fundamentação da contratação direta por inexigibilidade, vislumbra-se que poderá ser realizada com supedâneo no art. 25, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, uma vez que a entidade a ser contratada é detentora dos direitos de exclusividade relacionados ao objeto deste Termo de Referência, contemplando os atos de ofertar, negociar, faturar (emitir notas fiscais) e capacitar bases de dados em todos os órgãos públicos, instituições acadêmicas e corporações privadas no país, conforme documentação anexa.

2.10 Em cumprimento ao art. 26, parágrafo único, incisos II e III, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a escolha do fornecedor se deu considerando que a Biblioteca Digital vLex é específica e exclusivamente comercializada pela empresa V3 Services Informação e Consultoria Ltda., e o preço ofertado pela mesma condiz com os valores praticados por outras empresas que comercializam produtos similares.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Secretaria-Executiva da Escola Judicial

2.11 Para instrução do feito foram anexadas cópias das certidões da empresa, dentro dos respectivos prazos de validade, bem como as Declarações relativas ao art. 27, V, da Lei nº 8.666/93 e Declaração de cumprimento do art. 3º da Resolução CNJ nº 7/2005, alterada pela Resolução CNJ nº 9/2005.

2.12 Verificou-se a existência de eventuais penalidades aplicadas ao pretenso contratado no sítio eletrônico do Tribunal de Contas da União (TCU), não sendo obtido nenhum registro, conforme documentação anexa.

2.13 Nesse sentido, considerando as razões expostas, sugere-se seja feita a verificação da possibilidade da contratação direta da V3 Services Informação e Consultoria Ltda., mediante inexigibilidade de licitação, com supedâneo no art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e alterações, pelo setor competente.

### **3 – ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

3.1 A contratada compromete-se a disponibilizar 20 (vinte) acessos simultâneos, imediatamente, após a emissão da nota de empenho que perdurará pelo período de 12 (doze) meses.

3.2 O acesso ao conteúdo será disponibilizado na Intranet, no portal da Escola Judicial, permitindo acesso via extranet, possibilitando pesquisa em qualquer lugar a qualquer momento.

### **4 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Ficará sob a responsabilidade do TRT 14:

4.1 Orientar o prestador de serviço (pessoas físicas ou jurídicas) acerca da obrigatoriedade de realizar o cadastro no portal externo do Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT);

4.2 Emitir a nota de empenho;

4.3 Efetuar o pagamento, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da certificação da nota fiscal/fatura, a qual deverá vir acompanhada com documentos que





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Secretaria-Executiva da Escola Judicial

comprovam a prestação dos serviços e com certidões, em plena validade, indicadas no item 7 deste Termo de Referência;

4.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Referência.

## **5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Ficará sob a responsabilidade da Contratada:

5.1 Realizar o cadastro no portal externo do Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT), acessando ao link <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo>, como condição indispensável para contratação e recebimento de pagamentos, sendo o empenho da despesa realizado apenas após o cadastramento no referido sistema;

5.2 Juntar os documentos fiscais (exemplo: nota fiscal eletrônica, nota fiscal de serviço eletrônica, nota fiscal de serviço, fatura de serviço, etc) no SIGEO-JT, sem prejuízo das demais obrigações existentes, a exemplo das certidões fiscais e administrativas;

5.3. Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

5.4 Disponibilizar 20 (vinte) acessos, simultâneos e permanente do conteúdo contratado, imediatamente, após a emissão de empenho que perdurará pelo período de 12 (doze) meses;

5.5 Quando necessário, oferecer à Escola Judicial e demais usuários suporte técnico por e-mail [lsilva@vlex.com](mailto:lsilva@vlex.com) ou [brazilteam@vlex.com](mailto:brazilteam@vlex.com) ou pelos telefones (11) 3181-7729 e (61) 98167-1478, de segunda a sexta-feira, de 9h às 18h, com retorno em até 24h (vinte e quatro horas) úteis para o e-mail da Escola Judicial ([ejud@trt14.jus.br](mailto:ejud@trt14.jus.br));

5.6 Emitir a nota fiscal/fatura correspondente aos serviços prestados, de acordo com valor estabelecido em sua proposta, bem como encaminhar as certidões e demais documentos necessários à liquidação da despesa via SIGEO-JT;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Secretaria-Executiva da Escola Judicial

5.7 Não transferir a terceiro, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, a execução dos serviços, nem subcontratar a prestação a que está obrigada;

5.8 Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

## **6 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

6.1. Na forma do que dispõe o art. 67 da Lei n. 8.666/93 e alterações, o acompanhamento e a fiscalização da contratação serão efetuados pela servidora Liduina Maria das Chagas Landim (Secretária Executiva da Escola Judicial) e, em sua ausência, pelo servidor Ariel Rodrigues dos Santos (Chefe da Seção de Apoio à Gestão do Conhecimento).

6.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização serão encaminhadas à autoridade competente para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

6.3 Os fiscais da contratação deverão, sem prejuízo de outras atribuições:

6.3.1 Em caso de inconsistências, rejeitar os documentos juntados no SIGEO-JT, devendo o prestador de serviço proceder à devida correção;

6.3.2 Atestar, após a conferência dos documentos, no módulo de Execução Financeira do SIGEO-JT, que os serviços foram prestados com regularidade ou que os bens foram entregues em conformidade com as especificações previstas, atendidas as condições e prazos contratados;

6.3.3 Inserir, por meio do módulo Execução Financeira do SIGEO-JT, o fundamento do ateste acrescido da data do efetivo recebimento do bem ou da prestação do serviço;

6.3.4 Atestado do documento fiscal no SIGEO-JT, o fiscal do contrato deverá extrair o documento para juntada no PROAD, com posterior remessa à Secretaria de Orçamento e Finanças (SOF) para fins de pagamento.

## **7 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Secretaria-Executiva da Escola Judicial

7.1 O pagamento do valor anual de R\$ 30.070,00 (trinta mil e setenta reais) será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, em até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pela Secretaria Executiva da Escola Judicial, podendo ser efetuado antes desse limite temporal.

7.2 A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União-CND ou Certidão Positiva de Débito Com Efeitos de Negativa – CPD-EN, Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, bem como da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa, todos dentro dos respectivos prazos de validade.

7.3 A certificação da nota fiscal/fatura somente deverá ser realizada quando todos os documentos necessários à liquidação da despesa estiverem juntos, a fim de que não seja iniciada a contagem do prazo de 15 (quinze) dias úteis.

7.4. Será facultada à Administração a possibilidade de retenção de pagamentos devidos, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.5 Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.6 Se a Contratada for regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Secretaria-Executiva da Escola Judicial

tenha concorrido de alguma forma para tanto, os encargos moratórios poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$  (§4º do art. 36, da IN nº 2/2008 – MPOG e Acórdão TCU 1047/2003 Plenário), onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

TX = Percentual da Taxa anual = 6%

$I = (TX/100) I = (6/100) I = 0,00016438$

## 8 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Pela inexecução total ou parcial das disposições deste Termo de Referência, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, observada a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

a Advertência;

b Multa;

b1) compensatória no percentual de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela recusa em retirar a nota de empenho no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas neste Termo de Referência;

b2) moratória no percentual correspondente a 0,10% (dez centésimos por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 2% (dois por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão da contratação;

b3) moratória no percentual de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima;

c suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRT14, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Secretaria-Executiva da Escola Judicial

prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

8.1.1 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/fatura, da garantia, ou do crédito existente no TRT14 em relação à contratada. Caso o valor da multa seja superior ao do crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

8.2 Nenhuma das partes poderá ser responsabilizada pelo inadimplemento de suas obrigações em razão de caso fortuito e força maior, na forma do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

8.3 No caso de abertura de procedimento apuratório em decorrência de inexecução total ou parcial serão assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme art. 78, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

## **9 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

9.1. As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no Programa Orçamentário Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho – Elemento da Despesa: 3.3.90.39 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor anual de R\$ 30.070,00 (trinta mil e setenta reais), promovendo-se o remanejamento de recursos do item orçamentário 151152022000097 - Datalegis Gestão Pública, Elemento de Despesa 3.3.90.39, para complementação do valor total do objeto do presente Termo de Referência.

## **10 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO CONTRATADO**

A entidade a ser contratada deverá apresentar:

10.1 Documentação de que realizou serviços similares a órgãos públicos (notas fiscais, notas de empenho etc);

10.2 No mínimo, um atestado de capacidade técnica que demonstre a prestação de serviço semelhante ao objeto deste Termo de Referência, podendo ser suprimido no caso de apresentação da documentação prevista no item 10.1;

10.3 Declarações relativas ao trabalho de menores (art. 7º, inciso XXXIII, da



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Secretaria-Executiva da Escola Judicial

Constituição Federal e art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93) e de não relação de parentesco com membros deste Tribunal (Resoluções CNJ nº 7, de 18/10/2005, e nº 9, de 6/12/2005).

### **11 – ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO TÉCNICA DA CONTRATAÇÃO**

11.1 Contratação da Base de Dados para acesso ao Conteúdo Exclusivo da Biblioteca Virtual vLex Informação Jurídica Inteligente da Empresa V3 Services Informação e Consultoria Ltda., com 20 (vinte) acessos simultâneos disponibilizados via intranet, durante o período de 12 (doze) meses, a contar a partir da emissão da nota de empenho.

11.4 Não será permitida a subcontratação dos serviços objeto deste Termo de Referência.

### **12 – PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

12.1 A contratação terá vigência de até um ano, iniciando-se com a emissão da nota de empenho e finalizando-se com o transcurso do prazo inicial de 12 (doze) meses.

12.2 O acesso ao conteúdo será disponibilizado na Intranet (portal da Escola Judicial), com orientações de acesso pertinentes.

### **13 – ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO**

14.1 A presente contratação está orçada em R\$ 30.070,00 (trinta mil e setenta reais) para um período de 12 (doze) meses, conforme proposta apresentada pela empresa.

Porto Velho, 12 de maio de 2022.

(Assinado digitalmente)  
LIDUINA MARIA DAS CHAGAS LANDIM  
Secretária Executiva da Escola Judicial do TRT 14ª Região



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Secretaria-Executiva da Escola Judicial

De acordo:

Representante legal da empresa  
V3 SERVICES INFORMAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.

Elaborado por: LGS